GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 06/05/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas desta municipalidade, conforme orçamentos em anexo e conforme segue.

Tal aquisição se faz necessária, visto que, é essencial para o acesso às galerias pluviais, sendo indispensável a utilização nas vias públicas coibindo acidentes em geral por possuir travas de segurança e serem resistentes ao tráfego de veículo pesado, sendo fundamental a aquisição para repor os produtos danificados e trazer segurança aos usuários das vias.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de **R$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Sinildo Bezerra Leite
Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

Assunto **proposta tampão de ferro fundido**

De Mahal Materiais <mahalmateriais@hotmail.com>

Para compras@marialva.pr.gov.br <compras@marialva.pr.gov.br>

Data 2016-04-25 09:18

000002

- Proposta Marialva.pdf (69 KB)

Bom dia
Segue proposta de tampão de ferro fundido

Angela
Mahal - Comércio de Materiais
CNPJ 11.220.705/0001-30
Hor??rio de atendimento; segunda a sexta-feira das 08h00/12h00 ??? 13h00/18h00.

Antes de imprimir pense no meio ambiente, voc?? pode ajudar!

Nota de Confidencialidade | Essa mensagem de email, incluindo os anexos, ?? para uso exclusivo do(s) destinat??rio(s) e pode conter informa????o confidencial e de uso restrito. ?? proibido qualquer uso, comunica????o, distribui????o ou altera????o n??o-autorizada deste conte??do. Se voc?? n??o ?? destinat??rio original desse email, responda ?? pessoa que lhe encaminhou esse email e destrua todas as c??pias da mensagem originais.

MAHAL

000003

Ferro Fundido, Alumínio e Bronze

Para
Prefeitura Municipal de Marialva- Pr.
Departamento de compras
A/c. Camila

Prezados Senhores:

Com satisfação, passamos a apresentar a proposta para o fornecimento de:

Item-01 400 (quatrocentos) Tampão de Ferro Fundido, redondo, 60cm, com aro, modelo dn600, classe 125 (resistência de 12.500kg), para uso em poço de visita, com inscrição águas pluviais, nas condições abaixo apresentadas:
Preço Unitário: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).
Valor Total: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Prazo de Entrega: imediato 10 dias úteis do recebimento do pedido.
Prazo de Pagamento: á vista (10 dias da entrega)
Frete: na condição de pagamento acima, mercadoria será frete grátis.
Prazo de Validade desta Proposta: 30 (trinta) dias.
Proponente: Mahal Comercio de Materiais para Construção Ltda, com sede a rua Antonio João, 981 – Jardim São Jorge – Paranavaí – Pr. Cep 87.710-020, Registrada no C.N.P.J.: 11.220.705/0001-30 e Inscrição 9049773576.

Coloco-me a disposição para duvidas e negociações.

Atenciosamente

PARANAVAÍ, 24 DE ABRIL DE 2015.

Satomi A. Odawara.

Satomi Angela Odawara
FUNDPAR&MAHAL
www.fundpar.com.br

Rua Antonio João, 981 **CEP 87.710-020**
Email: mahalmateriais@hotmail.com **Fone(Fax): 0xx44- 3422-7878**
Paranavaí **Paraná**

000004

Indicação da origem do preço:
- C – para preço coletado pelo IBGE;
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 03/2016 Pesquisa: IBGE

Localidade: CURITIBA Encargos Sociais Desonerados(%) Horista: 88,33 Mensalista: 50,67

Código	Descriçao do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R$)
00006243	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	C	340,00
00021079	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 500 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	CR	405,36
00006240	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	CR	450,17
00011296	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO TAMPA 900 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	CR	1.434,32
00011299	TAMPAO FOFO SIMPLES, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, *550 X 1100* MM, REDE TELEFONE	UN	CR	485,48
00011066	TAMPAO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CANALETE 49 OU KALHETA (SEM AMIANTO)	UN	CR	9,96
00011065	TAMPAO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO CANALETE 90 (SEM AMIANTO)	UN	CR	11,42
00002666	TAMPAO/TERMINAL 1 1/4" P/ DUTOS TP KANAFLEX	UN	CR	2,40
00002668	TAMPAO/TERMINAL 2" P/ DUTOS TP KANAFLEX	UN	CR	3,33
00002664	TAMPAO/TERMINAL 3" P/ DUTOS TP KANAFLEX	UN	CR	4,64
00002662	TAMPAO/TERMINAL 4" P/ DUTOS TP KANAFLEX	UN	CR	9,21
00002663	TAMPAO/TERMINAL 5" P/ DUTOS TP KANAFLEX	UN	CR	13,89
00002665	TAMPAO/TERMINAL 6" P/ DUTOS TP KANAFLEX	UN	CR	17,01
00011688	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM	UN	CR	283,94
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	36.407,50
00037739	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 14 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	44.809,22
00037740	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 4 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	25.570,48
00037738	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	30.380,17
00037737	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 8 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	AS	24.170,19
00025014	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM MACARICO, CAPACIDADE 20.000 L	UN	AS	50.623,47
00025013	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 20.000 L	UN	AS	53.058,75
00014405	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONARIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L	UN	AS	62.282,39
00006253	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA, COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L X P X A)	UN	C	85,28
00036790	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	UN	CR	148,77
00020271	TANQUE LOUCA BRANCA COM COLUNA *30* L	UN	CR	442,77
00010423	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UN	CR	274,62
00037589	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	CR	182,28
00011690	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	CR	96,83
00020234	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	UN	CR	122,54
00004763	TAQUEADOR OU TAQUEIRO	H	CR	11,22
00014583	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	CR	9,27
00014250	TARIFA DE ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	C	0,49
00011457	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO P/ PORTA BANHEIRO	UN	CR	25,76
00013304	TAXA DE RELIGACAO NORMAL DE ENERGIA COMERCIAL MONOFASICA, BAIXA TENSAO, INCLUINDO ICMS	UN	C	6,58
00021121	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 15 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	1,79
00038010	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 22 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	2,93
00038011	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 28 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	5,40
00038012	TE CPVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 35 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	CR	18,47

Obs: dimensões entre asteríscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

Assunto **propsta dampão 60cm**
De Olivetti . <olivettisan@msn.com>
Para compras@marialva.pr.gov.br <compras@marialva.pr.gov.br>
Data 2016-04-25 09:48

000005

- proposta tampão.pdf (75 KB)

Bom dia
Passamos a apresentar nossa proposta para fornecimento de tampão de ferro fundido.
Ficamos no aguardo de um breve contato;
Atenciosamente

Marcos

MR - TAMPÃO E GRELHA

Ferro Fundido, Alumínio e Bronze.

CNPJ 10.647.927/0001-71 INSCR.9047136510 000006

PARANAVAÍ, 18 DE ABRIL DE 2016.

PARA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA -PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITANTE:

Prezados Senhores:

Vimos apresenta a proposta para o fornecimento de:

a)- 400 (quatrocentos) Tampão de ferro fundido, dn600 Cl 125, para poço de visita da rede de águas pluviais, uso em rua, conforme segue::
Preço Unitário: R$ 349,00 (Trezentos e quarenta e nove reais).
Valor Total: R$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil, e seiscentos reais).
b)- Prazo de Entrega: imediato 20 dias do recebimento do pedido.
c)- Prazo de Pagamento: 28 dias da emissão da Nfe.
d)- Prazo de Validade desta Proposta: 30 (trinta) dias.
e)- Proponente: MR OLIVETTI localizada a rua Rio Negro, 1.360 CEP 87704-210, Jardim Ouro Branco, Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Registrada no C.N.P.J.: 10.647.927/0001-71 e Inscrição 90471365-10.

Coloco-me a disposição para duvidas e negociações.

Atenciosamente

Mr Olivetti - Me
C.N.P.J.: 10.647.927/0001-71

000007

Ofício nº. 106/2016
GAB

Marialva, 10/05/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 10 de maio de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000008

Oficio nº. 106/2016
DC/bsm

Marialva, 10/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 106/2016, expedido por Vossa Senhoria em 10/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 106/2016

000009

Marialva, 10/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000010

Oficio nº. 106/2016
DLC

Marialva, 10 de maio de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 55/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contrato

000011

Parecer nº. 106/2016

Marialva, 10/05/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 55/2016, que objetiva aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 106/2016
GAB

000012

Marialva, 10/05/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 55/2016, que tem por objeto de aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, *para poço* de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização dos envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3 - Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.4 – No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou *instrumento particular* com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

000016

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 *Prova de inscrição no CNPJ;*

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

000017

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

000018

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 55/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 55/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 55/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o *pedido até 5 (cinco)* dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000022

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço *máximo total para a* presente licitação é de **R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000023

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, *inclusive* as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 12 de maio de 2016 a 30 de maio de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000030

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000031

ANEXO I

Pregão Presencial nº 55/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade.

LOTE 1 - LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo: 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.	Unidade	300	330,00	99.000,00

LOTE 2 - LOTE COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP

Valor Máximo: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.	Unidade	100	330,00	33.000,00

No caso do objeto licitado na COTA RESERVADA para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na COTA PRINCIPAL, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 3 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO II

Pregão Presencial nº 55/2016

000033

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 55/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO III

000031

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº 55/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **55/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO IV

000035

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº **55/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO V

000036

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº **55/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **55/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

ANEXO VI

000037

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº **55/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000038

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **55/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 *O valor total do contrato é de* **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível *com padrões de qualidade* contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000043

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000044

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade. pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de maio de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 30 de maio de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

DE MUNHOZ DE MELLO
PARANÁ
s, 631, Centro, CEP 86.760-000
- Fax (44) 3258-1132
nello.pr.gov.br
ade da Família Feliz"

NTRATO

AL DE MUNHOZ DE MELLO
GÁS EIRELI - ME
RIA PARA MANUTENÇÃO DE

os e noventa e quatro reais)

E MUNHOZ DE MELLO
PARANÁ
, 631, Centro, CEP 86.760-000
Fax (44) 3258-1132
ello.pr.gov.br
le da Família Feliz"

TRATO

AL DE MUNHOZ DE MELLO
DA
HORAS MÁQUINA, SENDO QUE
MBUSTÍVEL NECESSÁRIO À
OPERADOR EM DECORRÊNCIA
DA EMPRESA. EM CASO DE
SA DEVERÁ EXECUTAR A

il quatrocentos reais)

E MUNHOZ DE MELLO
PARANÁ
631, Centro, CEP 86.760-000
ello.pr.gov.br
le da Família Feliz"

NSA

MUNHOZ DE MELLO
ELI - ME
ANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA

tos e noventa e quatro reais)

DE MUNHOZ DE MELLO
O PARANÁ
as, 631, Centro, CEP 86.760-000
mello.pr.gov.br
dade da Família Feliz"

PENSA

E MUNHOZ DE MELLO
DE VIDA LTDA ME - VIVEIRO VER
A SEREM ENTREGUES AS MÃES, EM

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000045

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 30 de maio de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 30 de maio de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-09 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo2@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 - PROCESSO Nº 30/2016

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h:30min do dia 25 de maio de 2016, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, visando a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais elétricos para manutenção de poços artesianos, dos prédios públicos e da rede elétrica de iluminação pública do município de Doutor Camargo, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo II do edital.

O Edital Nº 16/2016 com detalhes do **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** estarão à disposição dos interessados a partir do dia 12 de maio de 2016, na Divisão de Licitação do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 11 de maio de 2016.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-09 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 - PROCESSO Nº 31/2016

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h:30min do dia 31 de maio de 2016, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, visando a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, e emulsão asfáltica RL 1C para revestimento da malha viária em vias do Município de Doutor Camargo, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo III do edital.

O Edital Nº 17/2016 com detalhes do **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** estarão à disposição dos interessados a partir do dia 12 de maio de 2016, na Divisão de Licitação do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 11 de maio de 2016.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-09 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 - PROCESSO Nº 32/2016

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 08h:30min do dia 03 de junho de 2016, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços, visando a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de
com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo III do edital.
...MENOR PREÇO POR ITEM,

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000046

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 10803 EM 17/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016:**

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016,** revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000047

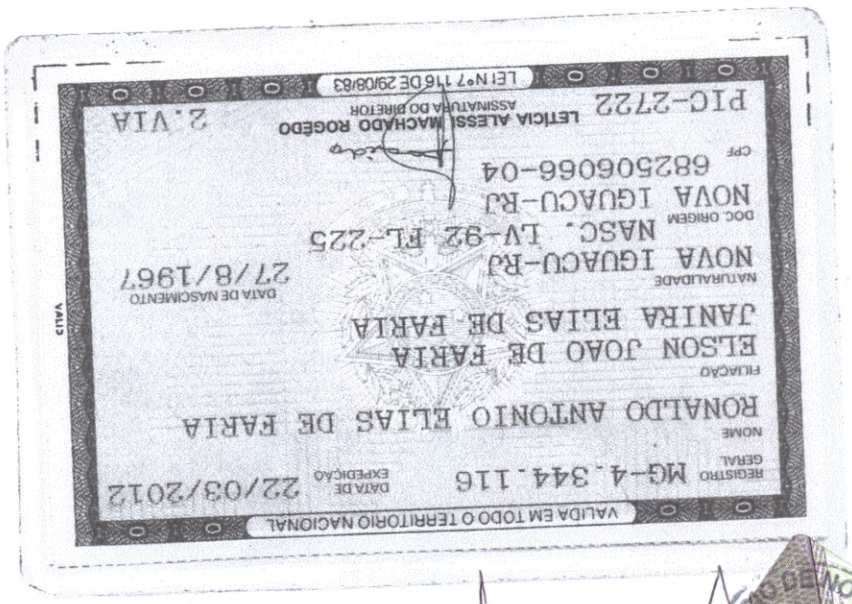

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
Dou fe. Rafael Dias de Moura. Escrevente
Etiqueta Nº.: 1693377618. Belo Horizonte, 20/04/2016 14:09:
(7158922-199) - EMOL.: 4,45 - TFPJ: 1,38 - TOTAL: 5,83
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE ATO NO SITE WWW.8OFICIOBH.COM.BR

8º OFÍCIO DE NOTAS 3279-6200 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Selo de fiscalização AUTENTICAÇÃO CND 55753

8º OFÍCIO DE NOTAS 3279-6200 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

8º Ofício de Notas BH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
M4630944 SSP MG

CPF
860.485.116-04

DATA NASCIMENTO
08/06/1971

FILIAÇÃO
REINALDO COSTA DE OLIVEIRA
MARIA DAS GRACAS BRAGA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
00431371644

VALIDADE
14/08/2019

1ª HABILITAÇÃO
17/11/1998

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
04/11/2014

Anderson Alcantâra Silva Melo
Diretor Detran / MG

ASSINATURA DO EMISSOR

15488767044
MG457709073

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10076057 85

PROIBIDO PLASTIFICAR
10076057 85

000048

ESPAÇO EM BRANCO

2º Tabelionato de Notas
Nova Lima - MG
Carolina I. F. Sanchez Bianchi
Tabeliã
MG 030, 8625 | Loja 12 B
Vale do Sereno | Nova Lima | MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3284-6085

AUTENTICAÇÃO

Está conforme o original. Dou fé.
Nova Lima, 23/03/2016 11:57:26 814
Em testemunho _____ da verdade.

LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA

Emol.:R$4,20 TFJ:R$1,38 Recompe:R$0,28 Total:R$5,83

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
AUTENTICAÇÃO
CND 30457

2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI ®
CNPJ: 07.427.186/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 062.372.309-0000 - INSC. MUNICIPAL: 0.195.250/0001-7
ENDEREÇO: RUA OPHIL RIBEIRO, Nº 474 BAIRRO: PALMEIRAS CIDADE: BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.580.020
E-MAIL: reyfor.comercio@yahoo.com.br TELEFONE: (31) 3383-1978 CELULAR (31) 9313-9966
site:. Www.reyfor.com.br

000049

INSTRUMENTO DE MANDATO
PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

A Empresa ***REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI*** *,CNPJ:. Nº 07.427.186/0001-09 INSC. EST.:062.372.309-0000 Rua(av.) Ophil Ribeiro nº 474 Bairro Palmeiras cidade Belo Horizonte/ MG CEP:. 30.580-020 neste ato representado pelo(a)Sr.(a)* ***Reynaldo Sebastião de Oliveira*** *nacionalidade BRASILEIRO(a) estado civil casado, profissão EMPRESARIO portador do Documento de Identidade N.º MG-4.630-944 expedido pela SSP/MG ,CPF nº.860.485.116-04 residente e domiciliado na Rua (av.) FIDELIS MARTINS, Nº 34 BAIRRO BURITIS Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui por* ***um período de (12) meses*** *a contar desta data seu procurador o senhor* ***RONALDO ANTONIO ELIAS DE FARIA*** *portador do CPF, 682.506.066-04 RG, MG.4.344-116 SSP/MG nacionalidade, BRASILEIRO estado civil, SOLTEIRO profissão COMERCIANTE endereço , Rua Antuérpia nº 40 bairro Jardim Europa Belo Horizonte – MG* ***como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes*** *para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e ainda* ***SAAE, SAE, SEMAE DMAE, DEMAES, DAE*** *praticar os atos necessários para* ***licitações em geral****, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, e requerer vistas, rubricar, assinar documentos, atas e propostas comerciais. E ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,* ***apresentar lances verbais****, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.*

BELO HORIZONTE, 13 DE ABRIL DE 2016.

07.427.186/0001-09
INSC.EST.062.372.309-0000
REYFOR COMERCIO EM
FERRO FUNDIDO EIRELI -ME
Rua: Ophil Ribeiro Nº 474 Lj
Bairro: Palmeiras - CEP: 30.580-020
BELO HORIZONTE- MG

REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - ME
ASS.: Representante legal da empresa
Reynaldo S. de Oliveira
Sócio proprietário
CPF nº.860.485.116-04
MG.4.630-944

2º Tabelionato de Notas — Carolina I. F. Sanchez Bianchi, Tabeliã — MG 030, 8625 | Loja 12 B, Vale do Sereno | Nova Lima | MG, Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6088
Reconheço por Autentica a (s) firma (s) abaixo:
REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Nova Lima, 13/04/2016 11:24:18
Em testemunho da verdade.
LILIANE PAOLA CARDOSO SIQUEIRA
Emol.:R$4,20 TFJ:R$1,38 Recompe:R$0,25 Total:R$5,83
2º TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG
Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZA 85112

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3160015133-1
EM 05/09/2014
REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI

PROTOCOLO: 14/530.313-6

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

000050

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 31/07/2014 14:58

14/530.313-6

1/3

AH1349977

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
J143473078387

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

21 Março 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem À decisão
__/__/__
Data
Responsável

☐ NÃO __/__/__ Data Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☒ Processo indeferido. Publique-se.				

05/09/2014
Data

Roberto Sylvio Nadalin Junior
Analista de Gestão Registro Empresarial
MASP 1124320-1

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/__
Data

Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

NOVO INTEGRADOR: J143.473.078.387

2º Tabelionato de Notas
Carolina C Sanches Bianchi
Tabeliã
MG 030, 8625 | Lote 12 A
Vila do Sereno | Nova Lima - MG
Fone: (31) 3259-4839 | 3234-6088

Reconheço por Autentica a (s) firma (s) abaixo:
REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA
Nova Lima, 30/07/2014 10:46:33 32751
Em testemunho da verdade.
FATIMA AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA
MARLENE
Emol.:R$3,68 TFJ:R$1,21 Recompe:R$0,32 Total:R$5,11

SELO DE AUTENTICIDADE
BOM 74895

Certifico que este documento da empresa REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP, Nire: 3160015133-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31600151331 em 05/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/530.313-6 e o código de segurança dupz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000051

REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 860.485.116-04, documento de identidade MG-4.630.944, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ULISSES MARCONDES ESCOBAR, número 63, APT: 301, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-110, único sócio da sociedade REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO LTDA - ME, NIRE 3120729301-1, CNPJ 07.427.186/0001-09, com sede e domicílio na RUA OPHIL RIBEIRO, número 474, LOJA, bairro / distrito CINQUENTENARIO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.580-020 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será Comércio de sucatas e produtos industrializados em ferro fundidos de aco, material de construção, cerâmico e hidráulico, tubos e conexões em ferro fundido, comércio ambulante e industrialização por conta e ordem de terceiros em ferro fundido.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA OPHIL RIBEIRO, número 474, LOJA, bairro / distrito CINQUENTENARIO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.580-020.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/05/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 520.000,00 (QUINHENTOS e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

BELO HORIZONTE, 17 de Março de 2014.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J143473078387 MG55030630

Certifico que este documento da empresa REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP, Nire: 3160015133-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31600151331 em 05/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/530.313-6 e o código de segurança dupz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

3 | 3

000052

REYNALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Titular/Administrador

Testemunha(s):

ANTÔNIO FERREIRA DUARTE
CPF: 682.615.196-00

NEUMARA DE OLIVEIRA DUQUE
CPF: 719.785.186-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO:3160015133-1
EM 05/09/2014
#REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI#

PROTOCOLO: 14/530.313-6

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AK1349978

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J143473078387 MG55030630

2/2

Certifico que este documento da empresa REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP, Nire: 3160015133-1 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 31600151331 em 05/09/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/530.313-6 e o código de segurança dupz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI ®
CNPJ: 07.427.186/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 062.372.309-0000 - INSC. MUNICIPAL: 0.195.250/0001-7
ENDEREÇO: RUA OPHIL RIBEIRO, Nº 474 BAIRRO: PALMEIRAS CIDADE: BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.580.020
E-MAIL: reyfor.comercio@yahoo.com.br TELEFONE: (31) 3383-1978 CELULAR (31) 99313-9966
site:. Www.reyfor.com.br

000053

– ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA / PR
ATT:. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
REF:. **EDITAL DO** PREGÃO Nº **055/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO **POR ITEM"**
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:. **30 DE MAIO DE 2016. ÁS 09:00 Hrs,**

A empresa **REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI** ,CNPJ:. Nº 07.427.186/0001-09 INSC. EST.:062.372.309-0000 Rua(av.) Ophil Ribeiro nº 474 Bairro Palmeiras cidade Belo Horizonte/ MG CEP:. 30.580-020 neste ato representado pelo(a)Sr.(a) **Reynaldo Sebastião de Oliveira** nacionalidade BRASILEIRO(a) estado civil casado, profissão EMPRESARIO portador do Documento de Identidade N.º MG-m4.630-944 expedido pela SSP/MG ,CPF nº.860.485.116-04 residente e domiciliado na Rua (av.) FIDELIS MARTINS, Nº 34 BAIRRO BURITIS A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 55/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Local e data
Belo Horizonte, 30 Maio de 2016.

REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - ME

ASS.: Representante legal da empresa
Reynaldo S. de Oliveira
Sócio proprietário
CPF nº.860.485.116-04
MG 4.630-944 - SSP/MG

07.427.186/0001-09
INSC.EST.062.372.309-0000
REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI -ME
Rua: Ophil Ribeiro Nº 474 Lj
Bairro: Palmeiras - CEP: 30.580-020
BELO HORIZONTE- MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000054

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160015133-1	07.427.186/0001-09	24/05/2005	15/04/2005

Endereço Completo:

RUA OPHIL RIBEIRO 474 LOJA - BAIRRO CINQUENTENARIO CEP 30580-020 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO DE SUCATAS E PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS EM FERRO FUNDIDOS DE ACO, MATERIAL DE CONSTRUCAO, CERAMICO E HIDRAULICO, TUBOS E CONEXOES EM FERRO FUNDIDO, COMERCIO AMBULANTE E INDUSTRIALIZACAO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS EM FERRO FUNDIDO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 520.000,00 QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 520.000,00 QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
860.485.116-04	REYNALDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	xxxxxxx	TITULAR/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/09/2014

Número: 5367933

Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO LTDA - ME	3120729301-1	31600151331	xx	TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Abril de 2016 10:18

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C160000800807 e visualize a certidão)

16/292.790-8

COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI ®
CNPJ: 07.427.186/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 062.372.309-0000 - INSC. MUNICIPAL: 0.195.250/0001-7
ENDEREÇO: RUA OPHIL RIBEIRO, Nº 474 BAIRRO: PALMEIRAS CIDADE: BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.580.020
E-MAIL: reyfor.comercio@yahoo.com.br TELEFONE: (31) 3383-1978 CELULAR (31) 99313-9966
site:. Www.reyfor.com.br

000055

– ANEXO –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA / PR
ATT:. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
REF:. **EDITAL DO** PREGÃO Nº **055/2016**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2016
TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO **POR ITEM"**
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:. **30 DE MAIO DE 2016. ÁS 09:00 Hrs,**

A empresa **REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI** ,CNPJ:. Nº 07.427.186/0001-09 INSC. EST.:062.372.309-0000 Rua(av.) Ophil Ribeiro nº 474 Bairro Palmeiras cidade Belo Horizonte/ MG CEP:. 30.580-020 neste ato representado pelo(a)Sr.(a) **Reynaldo Sebastião de Oliveira** nacionalidade BRASILEIRO(a) estado civil casado, profissão EMPRESARIO portador do Documento de Identidade N.º MG-m4.630-944 expedido pela SSP/MG ,CPF nº.860.485.116-04 residente e domiciliado na Rua (av.) FIDELIS MARTINS, Nº 34 BAIRRO BURITIS **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação comoEmpresa de Pequeno Porte (EPP) Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data
Belo Horizonte, 30 Maio de 2016.

REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - ME

ASS.: Representante legal da empresa
Reynaldo S. de Oliveira
Sócio proprietário
CPF nº.860.485.116-04
MG 4.630-944 - SSP/MG

07.427.186/0001-09
INSC.EST.062.372.309-0000
REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI -ME
Rua: Ophil Ribeiro Nº 474 Lj
Bairro: Palmeiras - CEP: 30.580-020
BELO HORIZONTE- MG

Consulta Optantes

000056

Data da consulta: 27/05/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **07.427.186/0001-09**
Nome Empresarial : **REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2012	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.099/0001-14, inscrição estadual nº 166.312.218.0010 com sede na Av. José Firmino, 75 – Aeroporto – Carmo da Mata - MG, neste ato representada por seu **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.312.740 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 043.209.536-57, residente e domiciliado na R: João Gonçalves Canhestro, 45 – Leblon – Cláudio - MG, nos termos do contrato social.

OUTORGADO: **ABRAÃO LINCOLN RODRIGUES,** brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG.: MG-6.016.065 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 832.028.036-20, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 130 – Jardim Itália – Cláudio - MG.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração do Município de Marialva - PR, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº **055/2016**, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Carmo da Mata – MG, 25 de Maio de 2016.

2º OFÍCIO

Tenho a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 Belo Horizonte - MG

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES

06.113.099/0001-14
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
Av. José Firmino, 75 - Aeroporto
CEP: 35.547-000
CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

Reconheço p/ semelhança a(s) firma(s) indicada de Samuel Gonçalves Rodrigues. X — dou fé,
Carmo da Mata, 25 de maio de 2016
Em test° mesmo da verdade
Miriam Gabrilla Adami
Gabriela Adami Assis
Escrevente
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZS 42223

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP.
2ª Alteração Contratual
CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14

000058

Fl. 01

ALCENDINO FONSECA RODRIGUES, brasileiro, natural de Cláudio/MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/02/1967, industrial, CPF: 575.393.406-49 C.I. RG: M-3.906.690 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Roberto Joaquim Pereira nº 246 - Centro, Cláudio/MG, CEP: 35530-000, e

BETHÂNIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, natural de Cláudio/MG, solteira, nascida aos 02/12/1982, industrial, CPF: 068.701.776-94 C.I. RG: MG-11.568.526 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua: Paraíba nº 206, Centro, Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **"Fundidos de Ferro Brasil Ltda. Epp."**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.099/0001-14 e registrado na JUCEMG sob o nº 3120692750-4 em 10/02/2004 e posterior alteração contratual nº 3205868 registrada em 06/08/2004; resolvem alterar como de fato alteram, o contrato social primitivo como segue:

a) A sede e foro da sociedade passam a ser: Avenida José Firmino nº 75 – Bairro Aeroporto, CEP: 35547-000 na cidade de Carmo da Mata/MG.

b) O objeto social da sociedade passa a ser: Exploração por conta própria da atividade de Indústria e Comércio de fundidos de ferro, alumínio, bronze, outras ligas metálicas, a prestação de serviços concernentes ao ramo e o transporte rodoviário de cargas.

c) O quotista Alcendino Fonseca Rodrigues, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que dá plena, geral e irrevogável quitação ao neo quotista: **Samuel Gonçalves Rodrigues**, brasileiro, natural de Cláudio/MG, solteiro, nascido aos 25/06/1981, empresário, CPF: 043.209.536-57, C.I. RG: MG-10.312.740 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Itapecerica nº 262 – Apto. 201, Centro – Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

d) A quotista Bethânia Rodrigues da Silva, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal de R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, sendo: 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas ao quotista **Samuel Gonçalves Rodrigues**, acima qualificado e 25.000 (vinte e cinco mil) quotas à neo quotista **Sabrina Gonçalves Rodrigues**, brasileira, natural de Cláudio/MG, solteira, nascida aos 13/06/1984, empresária, CPF: 067.594.656-52, C.I. RG: MG-11.067.798 SSP/MG, residente e domiciliada na Estrada KH 42-08-17 – Zona Rural, Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

e) Nesta data a administração da sociedade passa a ser a cargo dos quotistas: **Samuel Gonçalves Rodrigues** e **Sabrina Gonçalves Rodrigues**.

Reconheço a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 Belo Horizonte - MG

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - DA SEDE E FORO
A sociedade gira sob o nome empresarial de **"Fundidos de Ferro Brasil Ltda. Epp."**, e tem sede e foro na Avenida José Firmino nº 75 – Bairro Aeroporto, CEP: 35547-000 na cidade de Carmo da Mata/MG.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial ou outra dependência, porém reserva-se do direito de estabelecê-las em qualquer ponto do território nacional mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Sabrina G. Rodrigues
Bethânia Rodrigues da Silva

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata, 23 de maio de 2014
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CND 67905

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67906

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Tenho a firma no
Cartório do 2º Ofício
Av. Afonso Pena, 1162
Belo Horizonte - MG

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP.
2ª Alteração Contratual
CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade explora por conta própria a atividade de Indústria e Comércio de fundidos de ferro, alumínio, bronze, outras ligas metálicas, a prestação de serviços concernentes ao ramo e o transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, pelos sócios:

Sabrina Gonçalves Rodrigues	25.000 quotas	=	R$25.000,00
Samuel Gonçalves Rodrigues	25.000 quotas	=	R$25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	=	R$50.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO
O início das atividades sociais se deu em 01/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade é a cargo de ambos os quotistas, que podem fazer uso da firma indiferentemente em conjunto ou separadamente, os quais no exercício de suas funções somente poderão fazer uso da sociedade em negócios de interesses sociais, ficando expressamente proibido seu uso em fianças, endossos de favor ou em documentos análogos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, a não ser quando expressamente autorizado pelo outro quotista por escrito.

CLÁUSULA 7ª - DA ASSEMBLÉIA
Em conformidade com o § 1º do artigo 1.072 do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002, os sócios não procederão à assembléia geral.

CLÁUSULA 8ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE
Ambos os quotistas fazem jus a uma retirada mensal á título de Pró-Labore com valores fixados pela sociedade e reajustados quando acharem necessário, enquanto estiverem prestando serviços à sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro quotista, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço, sendo que a condição de pagamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses à critério da empresa. A fixação dos valores de cada quota poderá ser avaliada com base em balanço geral na data da alienação.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS
No caso de incapacidade ou morte de qualquer dos quotistas, a sociedade não se dissolverá, ficando assegurado aos herdeiros, o direito de receber da sociedade o valor das quotas em dinheiro

Bethânia Rodrigues da Silva
Sabrina G. Rodrigues
Rodrigues

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67907

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

nas mesmas condições previstas na Cláusula 10ª. Ou a critério do outro quotista, ser aceito na sociedade um único herdeiro do quotista retirante.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA DE SÓCIO
Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio demissionário deverá notificar, por escrito, o outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; o qual tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, porém, nos termos da Cláusula 10ª.

Tenho a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, u contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Nas alterações contratuais serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a ¾ do Capital Social. Obedecendo ao art. 1.076 do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 15ª - DAS OMISSÕES
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento particular, serão supridas, ou resolvidas com base no Código Civil/2002 – Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais vigentes que lhes forem aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Cláudio/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CARMO DA MATA/MG, 03 DE JULHO DE 2006.

BETHANIA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 068.701.776-94

SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
CPF: 043.209.536-57

SABRINA GONÇALVES RODRIGUES
CPF: 067.594.656-52

ALCENDINO FONSECA RODRIGUES
CPF: 575.393.406-49

Test.: MÁRIO LÚCIO MACHADO
RG: 8.792.514/SSP-SP

CINÁRA JESSIM PEREIRA G. TEIXEIRA
RG: M-6.016.045/SSP-MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3602347
DATA: 20/10/2006 PROTOCOLO: 062652010
#FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA -EPP#
MARCOS VITO
PRESIDENTE
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

000061

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ABRAAO LINCOLN RODRIGUES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
6016065 SSP MG

CPF
832.028.036-20

DATA NASCIMENTO
18/01/1971

FILIAÇÃO
ALVARO FERREIRA RODRIGUES
MARIA IMACULADA RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AC

Nº REGISTRO
00512382363

VALIDADE
16/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/07/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CLAUDIO, MG

DATA EMISSÃO
04/02/2014

Oliveira Santiago Maciel 20781411158
Diretor Detran / MG MG445977647
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
891957752

PROIBIDO PLASTIFICAR
891957752

INTERPRINT LTDA.

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67917

Tenho a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 Belo Horizonte - MG

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

ANEXO V

Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº **55/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **55/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Carmo da Mata – MG, 27 de Maio de 2016.

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
RG.: MG-10.312.740 SSP/MG
CPF.: 043.209.536-57
SÓCIO DIRETOR

06.113.099/0001-14
FUNDIDOS DE FERRO
BRASIL LTDA - EPP
Av. José Firmino, 75 - Aeroporto
CEP: 35.547-000
CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000063

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA -EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120692750-4	06.113.099/0001-14	10/02/2004	01/08/2004

Endereço Completo:
AVENIDA JOSE FIRMINO 75 - BAIRRO AEROPORTO CEP 35547-000 - CARMO DA MATA/MG

Objeto Social:
INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS DE FERRO, ALUMINIO, BRONZE, OUTRAS LIGAS METALICAS, A PRESTACAO DE SERVICOS CONCERNENTES AO RAMO E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
067.594.656-52	SABRINA GONCALVES RODRIGUES	xxxxxxx	R$ 25.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
043.209.536-57	SAMUEL GONCALVES RODRIGUES	xxxxxxx	R$ 25.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/05/2016 — Número: 5746382

Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

Evento(s) 1873 - PROCURACAO PARA REGISTRO DE LIVROS

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2016 10:41

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C160001110601 e visualize a certidão)

16/353.426-8

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA.

" Solução Definitiva em Tampões, Grelhas e Peças em Ferro Fundido Cinzento e Nodular"

000064

CARMO DA MATA - MG, 30 DE MAIO DE 2016.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. – EPP.
AV. JOSÉ FIRMINO, N.º 75 - AEROPORTO - 35.547-000 - CARMO DA MATA - MG.
C.G.C.: 06.113.099/0001-14 - Insc. Estadual.: 166.312.218-0010
ffbrasil@acicam.org.br - TELEFONE: (37)3383-2016
Banco: BANCO DO BRASIL S/A **Cidade:** CARMO DA MATA – MG **Agência:** 1750-7 **Conta Corrente**: 8999-0
Diretor Responsável pela Assinatura do Contrato:
Diretor: SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES - CPF.: 043.209.536-57 / RG.: MG-10.312.740 – SSP/MG.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LOTE 01				
01	UN	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.	ALEA	300	R$ 328,00	R$ 98.400,00
		LOTE 02				
01	UN	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.	ALEA	100	R$ 328,00	R$ 32.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 131.200,00 (Cento e Trinta Um Mil, Duzentos Reais)

- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO MATERIAL.
- ✓ **PRAZO DE ENTREGA:** 03 (TRÊS) DIAS APÓS ORDEM DE ENTREGA.
- ✓ **REAJUSTES DE PREÇOS:** PREÇOS FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.
- ✓ **PRAZO DE GARANTIA:** 12 (DOZE) MESES.
- ✓ **FRETE:** CIF – EM LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ **No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.**

ATENCIOSAMENTE,

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. – EPP.
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
Sócio – RG.: MG-10.312.740 SSP-MG
CPF.: 043.209.536-57

FIRB

Fundidos de Ferro Brasil Ltda.

000065

PREFEITURA MUNICIPAL D
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃ
PROTOCOLO Nº 230/16
Data de Entrega dos Envelopes
Horas 08:22 Modalidade de Lic
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016
ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 30/05/2016 ÀS 09:00 HS

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 06.113.099/0001-14
AV. JOSÉ FIRMINO, 75 – AEROPORTO –
CARMO DA MATA – (37) 3383.2016

COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI ®
CNPJ: 07.427.186/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 062.372.309-0000 - INSC. MUNICIPAL: 0.195.250/0001-7
ENDEREÇO: RUA OPHIL RIBEIRO, Nº 474 BAIRRO: PALMEIRAS CIDADE: BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.580.020
E-MAIL: reyfor.comercio@yahoo.com.br TELEFONE: (31) 3383-1978 CELULAR (31) 99313-9966
site:. Www.reyfor.com.br

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE **MARIALVA / PR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATT:. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **(CPL)**
REF:. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 106/2016**
EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016**
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA
MICROEMPRESAS - **ME** E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – **EPP,**
INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - **MEI.**
TIPO:. MENOR PREÇO POR **ITEM**
DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:. até às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2016
DATA E HORA DO **JULGAMENTO às 09:00 horas do mesmo dia.**

000066

LOTE 1 - LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	300	PÇ	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de guas pluviais para uso em vias públicas.	REYFOR	328,00	98.400,00
					TOTAL	98.400,00

VALOR POR EXTENSO:. (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LOTE 2 - LOTE COM COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, MEI E EPP

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
001	100	PÇ	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de guas pluviais para uso em vias públicas.	REYFOR	328,00	32.800,00
					TOTAL	32.800,00

VALOR POR EXTENSO:. (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - ME

BELO HORIZONTE , 30 DE MAIO DE 2016.

07.427.186/0001-09
INSC.EST.062.372.309-0000
REYFOR COMERCIO EM
FERRO FUNDIDO EIRELI -ME
Rua: Ophil Ribeiro Nº 474 Lj
Bairro: Palmeiras - CEP: 30.580-020
BELO HORIZONTE- MG

COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI ®
CNPJ: 07.427.186/0001-09 - INSC. ESTADUAL: 062.372.309-0000 - INSC. MUNICIPAL: 0.195.250/0001-7
ENDEREÇO: RUA OPHIL RIBEIRO, Nº 474 BAIRRO: PALMEIRAS CIDADE: BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.580.020
E-MAIL: reyfor.comercio@yahoo.com.br TELEFONE: (31) 3383-1978 CELULAR (31) 99313-9966
site:. Www.reyfor.com.br

DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA COMERCIAL

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 03 (TRÊS) DIAS E OU CONFORME CONSTA NO EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS ÁPOS ENTREGA TOTAL DO MATERIAL SOLICITADO
LOCAL DE ENTREGA:. CIF NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA / PR
IDADE DESTA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
PREÇOS COTADO EM REAIS, JÁ INCLUSO TODOS OS IMPOSTOS
***GARANTIA:.** 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO*
PROCEDENCIA:. NACIONAL (BRASIL)
DECLARAMOS** QUE TODO O MATERIAL OFERTADO É FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA **ABNT

Declaramos para os devidos fins que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

declaramos, para fins de atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº 55/2016

Banco: Caixa Econômica Federa
Agência: 1422
Op: 003
C/C: 000232-3

REYFOR COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - ME

Ass. Representante Legal da empresa
Reynaldo S. de Oliveira
Sócio Proprietario
CPF: 860.485.116-04

BELO HORIZONTE , 30 DE MAIO DE 2016.

07.427.186/0001-09
INSC.EST.062.372.309-0000
REYFOR COMERCIO EM
FERRO FUNDIDO EIRELI -ME
Rua: Ophil Ribeiro Nº 474 Lj
Bairro: Palmeiras - CEP: 30.580-020
BELO HORIZONTE- MG

Reyfor
Comércio em Ferro Fundido Eireli

* Tampões, Ralos e Grelhas em Ferro Fundido.
* Tubos e Conexões em Ferro Fundido.

Email: reyfor@reyfor.com.br - Site: www.reyfor.com.br

CNPJ: 07.427.186/0001-09 - Insc. Est.: 062.372.309.0000

Rua Ophil Ribeiro, Nº 474 - Bairro Palmeiras

Telefax: (31) 3383-1978

CEP 30.580-020 - Belo Horizonte - Minas Gerais

ISO 9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 22918
Data de Entrega dos Envelopes: 30/05/16
Horas 08:02 Modalidade de Licitação PP
55/16
VISTO

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR

ATT;. COMISSÃO PERAMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIA**L Nº 55/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 106/2016**

ENVELO - " A " PROPOSTA DE PREÇO

LOCAL:. RUA SANTA EFIGÊNIA, Nº 680 MARIALVA - PR

DATA E HORA:. 30 DE MAIO DE 2016, ATÉ AS 08:30 Hrs.

000068

ANEXO III

Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº **55/2016**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **55/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP**, localizada à Av. José Firmino, 75 – Aeroporto – Carmo da Mata - MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Carmo da Mata – MG, 27 de Maio de 2016.

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
RG.: MG-10.312.740 SSP/MG
CPF.: 043.209.536-57
SÓCIO DIRETOR

06.113.099/0001-14
FUNDIDOS DE FERRO
BRASIL LTDA - EPP
Av. José Firmino, 75 - Aeroporto
CEP: 35.547-000
CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº **55/2016**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n°. 06.113.099/0001-14, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.312.740 SSP/MG e do CPF nº 043.209.536-57, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Carmo da Mata – MG, 27 de Maio de 2016.

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
RG.: MG-10.312.740 SSP/MG
CPF.: 043.209.536-57
SÓCIO DIRETOR

06.113.099/0001-14
FUNDIDOS DE FERRO
BRASIL LTDA - EPP
Av. José Firmino, 75 - Aeroporto
CEP: 35.547-000
CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP.
2ª Alteração Contratual
CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14

Fl. 01

000071

ALCENDINO FONSECA RODRIGUES, brasileiro, natural de Cláudio/MG, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 04/02/1967, industrial, CPF: 575.393.406-49 C.I. RG: M-3.906.690 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Roberto Joaquim Pereira nº 246 - Centro, Cláudio/MG, CEP: 35530-000, e

BETHÂNIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, natural de Cláudio/MG, solteira, nascida aos 02/12/1982, industrial, CPF: 068.701.776-94 C.I. RG: MG-11.568.526 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua: Paraíba nº 206, Centro, Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **"Fundidos de Ferro Brasil Ltda. Epp."**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.099/0001-14 e registrado na JUCEMG sob o nº 3120692750-4 em 10/02/2004 e posterior alteração contratual nº 3205868 registrada em 06/08/2004; resolvem alterar como de fato alteram, o contrato social primitivo como segue:

a) A sede e foro da sociedade passam a ser: Avenida José Firmino nº 75 – Bairro Aeroporto, CEP: 35547-000 na cidade de Carmo da Mata/MG.

b) O objeto social da sociedade passa a ser: Exploração por conta própria da atividade de Indústria e Comércio de fundidos de ferro, alumínio, bronze, outras ligas metálicas, a prestação de serviços concernentes ao ramo e o transporte rodoviário de cargas.

c) O quotista Alcendino Fonseca Rodrigues, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que dá plena, geral e irrevogável quitação ao neo quotista: **Samuel Gonçalves Rodrigues**, brasileiro, natural de Cláudio/MG, solteiro, nascido aos 25/06/1981, empresário, CPF: 043.209.536-57, C.I. RG: MG-10.312.740 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua: Itapecerica nº 262 – Apto. 201, Centro – Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

d) A quotista Bethânia Rodrigues da Silva, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal de R$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, sendo: 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas ao quotista **Samuel Gonçalves Rodrigues**, acima qualificado e 25.000 (vinte e cinco mil) quotas à neo quotista **Sabrina Gonçalves Rodrigues**, brasileira, natural de Cláudio/MG, solteira, nascida aos 13/06/1984, empresária, CPF: 067.594.656-52, C.I. RG: MG-11.067.798 SSP/MG, residente e domiciliada na Estrada KH 42-08-17 – Zona Rural, Cláudio/MG, CEP: 35530-000.

e) Nesta data a administração da sociedade passa a ser a cargo dos quotistas: **Samuel Gonçalves Rodrigues** e **Sabrina Gonçalves Rodrigues**.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - DA SEDE E FORO
A sociedade gira sob o nome empresarial de **"Fundidos de Ferro Brasil Ltda. Epp."**, e tem sede e foro na Avenida José Firmino nº 75 – Bairro Aeroporto, CEP: 35547-000 na cidade de Carmo da Mata/MG.

Parágrafo Único: A sociedade não possui filial ou outra dependência, porém reserva-se do direito de estabelecê-las em qualquer ponto do território nacional mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

Reconheço a firma de
Cartório do 2º Ofício
Av. Afonso Pena, 1162
Belo Horizonte - MG

Rodrigues
Sabrina G. Rodrigues
Bethânia Rodrigues da Silva

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata, 23 de maio de 2016
Em testemunho
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CND 67908

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67909

000072

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA. EPP.
2ª Alteração Contratual
CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14

Fl. 02

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade explora por conta própria a atividade de Indústria e Comércio de fundidos de ferro, alumínio, bronze, outras ligas metálicas, a prestação de serviços concernentes ao ramo e o transporte rodoviário de cargas.

Tenho a firma no
Cartório do 2º Ofício
Av. Afonso Pena, 1162
Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente no país, pelos sócios:

Sabrina Gonçalves Rodrigues	25.000 quotas	=	R$25.000,00
Samuel Gonçalves Rodrigues	25.000 quotas	=	R$25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	=	R$50.000,00

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052, do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO
O início das atividades sociais se deu em 01/08/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade é a cargo de ambos os quotistas, que podem fazer uso da firma indiferentemente em conjunto ou separadamente, os quais no exercício de suas funções somente poderão fazer uso da sociedade em negócios de interesses sociais, ficando expressamente proibido seu uso em fianças, endossos de favor ou em documentos análogos, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, a não ser quando expressamente autorizado pelo outro quotista por escrito.

CLÁUSULA 7ª - DA ASSEMBLÉIA
Em conformidade com o § 1º do artigo 1.072 do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002, os sócios não procederão à assembléia geral.

CLÁUSULA 8ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE
Ambos os quotistas fazem jus a uma retirada mensal á título de Pró-Labore com valores fixados pela sociedade e reajustados quando acharem necessário, enquanto estiverem prestando serviços à sociedade.

CLÁUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro quotista, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço, sendo que a condição de pagamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) meses à critério da empresa. A fixação dos valores de cada quota poderá ser avaliada com base em balanço geral na data da alienação.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS
No caso de incapacidade ou morte de qualquer dos quotistas, a sociedade não se dissolverá, ficando assegurado aos herdeiros, o direito de receber da sociedade o valor das quotas em dinheiro

Bethânia Rodrigues da Silva
Sabrina G. Rodrigues
Rodrigues

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67910

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata, 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

nas mesmas condições previstas na Cláusula 10ª. Ou a critério do outro quotista, ser aceito na sociedade um único herdeiro do quotista retirante.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA DE SÓCIO
Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio demissionário deverá notificar, por escrito, o outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; o qual tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência em igualdade de condições. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, porém, nos termos da Cláusula 10ª.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, u contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002.

Tenho a firma no
Cartório do 2º Ofício
Av. Afonso Pena, 1162
Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Nas alterações contratuais serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a ¾ do Capital Social. Obedecendo ao art. 1.076 do Novo Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 15ª - DAS OMISSÕES
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento particular, serão supridas, ou resolvidas com base no Código Civil/2002 – Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais vigentes que lhes forem aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Cláudio/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CARMO DA MATA/MG, 03 DE JULHO DE 2006.

BETHÂNIA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 068.701.776-94

SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
CPF: 043.209.536-57

SABRINA GONÇALVES RODRIGUES
CPF: 067.594.656-52

ALCENDINO FONSECA RODRIGUES
CPF: 575.393.406-49

Test.: MÁRIO LÚCIO MACHADO
RG: 8.792.514/SSP-SP

CINÁRA JESSIM PEREIRA G. TEIXEIRA
RG: M-6.016.045/SSP-MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3602347
DATA: 20/10/2006 PROTOCOLO: 062652010
#FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA -EPP#
MARCO VITO
PRESIDENTE
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

00007

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.113.099/0001-14 MATRIZ		**10/02/2004**

NOME EMPRESARIAL
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE FIRMINO	**75**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.547-000	**AEROPORTO**	**CARMO DA MATA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(37) 3381-1721(37) 3381-1721 / (37) 3381-1721(37) 3381-1721

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/05/2016** às **15:53:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/05/2016

5.1.5

000075

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 166312218.00-10	CNPJ : 061130990001-14
NOME EMPRESARIAL : FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	
NOME FANTASIA :	
CNAE-F/DESCRIÇÃO : Fundição de ferro e aço	

NATUREZA JURIDICA :	REGIME DE RECOLHIMENTO :	CATEGORIA :
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	SIMPLES NACIONAL	UNICO

DATA DA INSCRIÇÃO :	MEI :
08/10/2004	Não

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO :
ATIVO	

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP :	UF :	MUNICIPIO :
35547000	MINAS GERAIS	CARMO DA MATA

DISTRITO POVOADO :

BAIRRO : AEROPORTO

LOGRADOURO : AVENIDA JOSE FIRMINO

NUMERO :	COMPLEMENTO :
75	

COMPLEMENTO DE CEP :

EMITIDO EM

28/04/2016 11:12:26

5.1.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA MINAS GERAIS

000076

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2016

CNPJ: 06.113.099/0001-14

RAZÃO SOCIAL : **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA**
NOME FANTASIA : **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA**

Endereço : AVN JOSE FIRMINO Número : 75
Complemento :
Bairro : AEROPORTO
C.E.P. : 35547-000 Município : CARMO DA MATA UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
Indústria

ATIVIDADE PRINCIPAL
03.03.0000 - INDUSTRIA DE FUNDIDOS DE ALUMINIO, BRONZE, FERRO E METALURGIA EM GERAL

Tenho a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 Belo Horizonte - MG

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CND 67912

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CUC	NÚMERO DE CONTROLE
0000000800	**010626**	**000062/2016**

OBSERVAÇÕES:

CARMO DA MATA, 31 de março de 2016

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2016.

5.1.6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000077

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 06.113.099/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:18:02 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2016.
Código de controle da certidão: **19F6.7B63.7166.C3C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5.1.7
5.1.8

000078

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/05/2016 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/08/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 166312218.00-10	CNPJ/CPF: 06.113.099/0001-14	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA JOSE FIRMINO		NÚMERO: 75
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AEROPORTO	CEP: 35547000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CARMO DA MATA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000153999780

5.1.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA MINAS GERAIS

000079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA**

Endereço: AVN JOSE FIRMINO Número: 75
Complemento:
Bairro: AEROPORTO
C.E.P.: 35.547-000 Município: CARMO DA MATA UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC
010626

NÚMERO DE CONTROLE
000594

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.
06.113.099/0001-14

A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal número5.172, de 25/10/1996 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins que não constam pendências em nome do contribuinte supra citado até o presente data Fica portanto , ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser apurados E, para constrar, foi extraida a presente.

Tenho a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 3ºAlo Horizonte - MG

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Subscritura
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67913

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

OBSERVAÇÕES:

CARMO DA MATA, 20 de maio de 2016

Antônio Odilon Jeunon
Agente Administrativo

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

5.1.7

000080

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06113099/0001-14
Razão Social: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA
Endereço: AV JOSE FIRMINO 75 / AEROPORTO / CARMO DA MATA / MG / 35547-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2016 a 05/06/2016

Certificação Número: 2016050701380066139658

Informação obtida em 11/05/2016, às 13:37:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

5.1.8

000081

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.113.099/0001-14
Certidão nº: 23066702/2016
Expedição: 03/03/2016, às 11:03:07
Validade: 29/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.113.099/0001-14, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5.1.9

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CARMO DA MATA

000082

CERTIDÃO CíVEL NEGATIVA - ESPECíFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CíVE nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
OUTRO DOC:06.113.099/0001-14
ENDEREÇO: Avenida JOSE FIRMINO 75 AEROPORTO
CARMO DA MATA/MG CEP:35547000

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

CARMO DA MATA, 29 de ABRIL de 2016 - 17:49:24

FELIPE ANTÔNIO CORRÊA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

Belª Michelle Rodrigues Corrêa
Oficial de Apoio Judicial
[illegible]

ATENÇÃO:
Certidão composta de 001 folha(s).
A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público
Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão
A informação dos dados do endereço é de responsabilidade do solicitante da presente certidão.
ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DR. JOSÉ MARIA STARLING
PÇ. CEL. JOAQUIM AFONSO RODRIGUES,144 BAIRRO: CENTRO CEP: 35547000
CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

Tenho a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 Belo Horizonte - MG

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata, 23 de maio de 2016
Em testemunho [illegible] da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67915

5.1.10

COMARCA DE CARMO DA MATA - SECRETARIA DA VARA ÚNICA

CERTIDÃO

Felipe Antônio Corrêa, Escrivão Judicial da Secretaria do Juízo da Comarca de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei – etc

CERTIFICA, em virtude do pedido feito pela **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.099/0001-14, com sede na Av. José Firmino, nº 75, Bairro Aeroporto, nesta cidade, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Samuel Gonçalves Rodrigues, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.209.536-57, residente na Rua João Gonçalves Canhestro, nº 45, Cláudio-MG, (Protocolizado nesta comarca sob o nº 044120), que a Comarca não possui Juiz Distribuidor e nem Cartório de Distribuição, sendo dotada de Vara Única, onde a Secretaria do Juízo é competente para expedir Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Eu, _____, Escrevente Judicial, a digitei x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Carmo da Mata, 29 de abril de 2016

Felipe Antônio Corrêa
Escrivão Judicial

Tenho a firma no Cartório do 2º Ofício Av. Afonso Pena, 1162 Belo Horizonte - MG

AUTENTICADO está conforme original apresentado
Dou fé,
Carmo da Mata 23 de maio de 2016
Em testemunho da verdade
Miriam Gabriela Adami Assis
Substituta
Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 67916

5.1.10

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 106/2016
Edital de Pregão Presencial nº **55/2016**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Carmo da Mata – MG, 27 de Maio de 2016.

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP
SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES
RG.: MG-10.312.740 SSP/MG
CPF.: 043.209.536-57
SÓCIO DIRETOR

06.113.099/0001-14
FUNDIDOS DE FERRO
BRASIL LTDA - EPP
Av. José Firmino, 75 - Aeroporto
CEP: 35.547-000
CARMO DA MATA - MINAS GERAIS

Fundidos de Ferro Brasil Ltda.

PREFEITURA MUNICIPA
DEPARTAMENTO DE LICITA
PROTOCOLO Nº 230
Data de Entrega dos Envelop
Horas 08:22 Modalidade d
VISTO

000085

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016
ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 30/05/2016 ÀS 09:00 HS

ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 06.113.099/0001-14
AV. JOSÉ FIRMINO, 75 – AEROPORTO –
CARMO DA MATA - (37) 3383.2016

Solução definitiva em tampõ

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 55 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
30/05/2016 09:00	30/05/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Processo: 106 / 2016

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Objeto: **Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade.**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
06.113.099/0001-14 FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	MICROEMPRESA	6.016.065 SESP/MG Abraão Lincoln Rodrigues	832.028.036-20
07.427.186/0001-09 REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP	MICROEMPRESA	4.344.116 SESP/MG Ronaldo Antonio Elias de Faria	682.506.066-04

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 55 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	unidade	**Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	328,00	Classificado
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EFREYFOR		328,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EFREYFOR		327,00	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	326,50	
		2º Rodada			
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EFREYFOR		325,50	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	325,00	
		3º Rodada			
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EFREYFOR		325,50	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	325,00	
		Conclusão			
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	325,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	100	unidade	**Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	328,00	Classificado
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EFREYFOR		328,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EFREYFOR		328,00	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	325,00	
		2º Rodada			
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	325,00	
		Conclusão			
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	325,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 55 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	300	unidade	**Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	328,00	325,00	Arrematante
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI	REYFOR	328,00	325,50	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	100	unidade	**Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	06.113.099/0001-14	FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP	ALEA	328,00	325,00	Arrematante
(M)	07.427.186/0001-09	REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI	REYFOR	328,00	328,00	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 55 / 2016

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 76076 Economicidade: **1,52 %** Unidade: unidade
Quantidade: 300 Valor Unitário: **325,00** Valor Total: **97.500,00** Marca: ALEA
Arrematante: **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 76076 Economicidade: **1,52 %** Unidade: unidade
Quantidade: 100 Valor Unitário: **325,00** Valor Total: **32.500,00** Marca: ALEA
Arrematante: **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 55 / 2016

06.113.099/0001-14 - FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	300	unidade	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.	ALEA	325,00	97.500,00
1	2	100	unidade	Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.	ALEA	325,00	32.500,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 130.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 130.000,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

06.113.099/0001-14 - FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
832.028.036-20 - Abraão Lincoln Rodrigues

07.427.186/0001-09 - REYFOR COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI - EPP
682.506.066-04 - Ronaldo Antonio Elias de Faria

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n º 55/2016, para aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 55/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 106/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 12 de maio de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 30 de maio de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: Fundidos de Ferro Brasil Ltda – EPP e Reyfor Comércio em ferro Fundido Eireli - EPP. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Fundidos de Ferro Brasil Ltda - EPP, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 30 de maio de 2016.

Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 55/2016 – P.M.M
Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 30 de maio de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 55/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.113.099/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 55/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 55/2016 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30/05/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000091

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 117/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida José Firmino, nº 75 , Aeroporto, na cidade de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº 06.113.099/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Abraão Lincoln Rodrigues, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 832.028.036-20 e da Cédula de Identidade RG nº 6.016.065, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	**Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.**	**unidad**	**300,00**	**R$ 325,00**	**97.500,00**	**ALEA**
2	**Tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais para uso em vias públicas.**	**unidad**	**100,00**	**R$ 325,00**	**32.500,00**	**ALEA**
				TOTAL:	**130.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **55/2016**, que faz parte integrante deste

instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 3 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000098

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 30 de maio de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000099

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 117/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 06.113.099/0001-14)
OBJETO : Aquisição de tampão de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de águas pluviais, para uso em vias públicas desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 55/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN

MAIO DE 2016.

EDNEA BUCHI BA
"PREFEITA MUNIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PAR
Site: www.paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 095/2016

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Munici
do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, à func
"AURENI LARES BEZERRA", ocupante do cargo de Professor
05/05/2016 à 15/05/2016, para tratamento de saúde para pessoa da f
medico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAR
MAIO DE 2016.

"Ednea Buchi Batista"
"PREFEITA MUNICIPAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PAR
Site: www.paranacity.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 096/2015

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município
Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o
da Lei Municipal n.º 1.630 de 11/03/2008, e tendo em vista o requ
nº. 172/2016.

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao(s) Profissional
relacionados, com efeitos financeiros a partir de 02/05/2016:

PROFESSOR	DA CLASSE	
SILVIA FERREIRA MORETTO	"01"	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PA
MAIO DE 2016.

"EDNEA BUCHI BATISTA"
"PREFEITA MUNICIPAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PAR
Site: www.paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 097/2016

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Munici
do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, à funcionária públic
ZANELATO", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,
15/05/2016, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e aval

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 122/2013

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA - CNPJ Nº. 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : BRASSUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (CNPJ/MF: 04.792.681/0001-29)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação nº 14/2013
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13/05/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 138/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI. (CNPJ/MF: 18.512.216/0001-00)
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
LICITAÇÃO.....: Tomada de Preços nº 16/2015
DATA.....: 17/05/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 176/2012

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: CANTAREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. (CNPJ/MF: 84.382.453/0001-90)
OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.
LICITAÇÃO.....: Concorrência nº 03/2012
DATA.....: 19/05/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

MARIALVA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 117/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 08.113.069/0001-14)
OBJETO : Aquisição de tampao de ferro fundido redondo, 60 cm, com aro, modelo dn600, Classe 125, para poço de visita de rede de água pluvial, para uso em vias publicas desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 55/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 30 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Rua Tal, 1000 – Centro – Cep: 87.111-130 Fone (44) 3126-8900.
e-mail: meioambiente@sarandi.pr.gov.br

SARANDI

NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido aos proprietários, a municipalidade executará os serviços e cobrará o valor de R$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) o metro quadrado de terreno, conforme lei municipal 245/2010 e multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Local do Imóvel Quadra: 13 Lote: 21